

GERIBÁ ENERGY VAP CURI S.A.

CNPJ N.º 53.505.424/0001-74

NIRE N.º 35.300.630.718

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 25 DE JULHO DE 2025

I. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Realizada 25 de julho de 2025, às 11:00 horas, no endereço da sede da Geribá Energy VAP CURI S.A., na Cidade Industrial de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira – Ld., 13300, CEP 81.460-000 ("Companhia").

II. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a publicação do edital de convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

III. COMPOSIÇÃO DA MESA: Sarkis Abdalla de Azevedo – Presidente; Ingrid Albuquerque Mation – Secretária.

IV. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

- (i) a renúncia do Sr. Denrik Paoli de Jesus ao cargo de Diretor da Companhia;
- (ii) a renúncia do Sr. Felipe Ruy ao cargo de Diretor da Companhia;
- (iii) a eleição do Sr. Henrique Carneiro Ferreira para o cargo de Diretor da Companhia;
- (iv) a eleição do Sr. Eduardo Acquaviva para o cargo de Diretor da Companhia;
- (v) a reeleição do Sr. Sarkis Abdalla de Azevedo para o cargo de Diretor da Companhia; e
- (vi) a reeleição do Sr. Luiz Carlos Tomaz Junior para o cargo de Diretor da Companhia.

V. DELIBERAÇÕES: Preliminarmente, os acionistas aprovam a lavratura da presente ata em forma de sumário nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das S.A. Na sequência, os acionistas da Companhia aprovam, por unanimidade e sem ressalvas:

- (i) a renúncia do Sr. DENRIK PAOLI DE JESUS, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG n.º 33.081.212-9, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 350.410.518-60, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 11º andar, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme Termo de Renúncia anexo à presente Ata (Anexo I);
- (ii) a renúncia do Sr. FELIPE RUY, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n.º 46.655.442-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 394.991.568-01, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 11º andar,

Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme Termo de Renúncia anexo à presente Ata (Anexo I);

- (iii) a eleição do Sr. HENRIQUE CARNEIRO FERREIRA, brasileiro, solteiro (em união estável), contabilista, portador da cédula de identidade RG n.º 47.442.978-7, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 399.439.348-59, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 11º andar, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor sem designação específica, com mandato de 2 (dois) anos a contar da presente data, conforme Termo de Posse que consta do Anexo II a esta Ata;
- (iv) a eleição do Sr. EDUARDO ACQUAVIVA, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da cédula de identidade RG n.º 22.679.754-5, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 162.289.938-52, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 11º andar, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor sem designação específica, com mandato de 2 (dois) anos a contar da presente data, conforme Termo de Posse que consta do Anexo II a esta Ata;
- (v) a reeleição do Sr. SARKIS ABDALLA DE AZEVEDO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n.º 47.039.945-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 231.007.048-35, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 11º andar, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor sem designação específica, com mandato de 2 (dois) anos a contar da presente data, conforme Termo de Posse que consta do Anexo II a esta Ata.
- (vi) a reeleição do Sr. LUIZ CARLOS TOMAZ JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n.º 29.888.934-1, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 276.450.278-86, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 11º andar, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor sem designação específica, com mandato de 2 (dois) anos a contar da presente data, conforme Termo de Posse que consta do Anexo II a esta Ata.

Os Diretores aqui eleitos e reeleitos declararam nos respectivos termos de posse, os quais ficam arquivados na sede da Companhia, não estarem impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no artigo 147, § 1º, da Lei das S.A.

Os Diretores ora eleitos perceberão remuneração individual mensal no montante de um salário-mínimo atualmente em vigor no Brasil.

- (vii) autorizar a administração da Companhia a tomar todas as providências necessárias para efetivação das deliberações aprovadas nesta Ata.

VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata na forma de sumário que, lida e achada conforme, foi devidamente assinada, ficando autorizada a publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, conforme facultado

pelo artigo 130, §1º e §2º da Lei das S.A. Presidente – Sarkis Abdalla de Azevedo; Secretária – Ingrid Albuquerque Mation.

Certifico que este documento é cópia fiel da Ata lavrada no Livro de Atas das Assembleias Gerais da GERIBÁ ENERGY VAP CURI S.A.

Curitiba/PR, 25 de julho de 2025.

Mesa:

---

SARKIS ABDALLA DE AZEVEDO  
Presidente da Mesa

---

INGRID ALBUQUERQUE MATION  
Secretária

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE  
GERIBÁ ENERGY VAP CURI S.A.  
REALIZADA EM 25 DE JULHO DE 2025

CNPJ N.º 53.505.424/0001-74  
NIRE N.º 35.300.630.718

ANEXO I – TERMOS DE RENÚNCIA

TERMO DE RENÚNCIA

Conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data e pela assinatura do presente termo de renúncia, é efetivada a renúncia do Sr. DENRIK PAOLI DE JESUS, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG n.º 33.081.212-9, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 350.410.518-60, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 11º andar, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ao cargo de Diretor sem designação específica da Companhia, para o qual foi eleito através da Ata de Assembleia Geral de Constituição da GERIBÁ ENERGY VAP CURI S.A. datada de 04 de janeiro de 2024. O Sr. DENRIK PAOLI DE JESUS, acima qualificado, outorga à Companhia e aos seus acionistas, a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar e/ou pretender, a qualquer tempo e/ou a qualquer título, em juízo ou fora dele, em razão de remuneração ou qualquer outro motivo, com relação ao período que ocupou o cargo na Diretoria da Companhia.

Curitiba/PR, 25 de julho de 2025.

---

DENRIK PAOLI DE JESUS

TERMO DE RENÚNCIA

Conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data e pela assinatura do presente termo de renúncia, é efetivada a renúncia do Sr. FELIPE RUY, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n.º 46.655.442-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 394.991.568-01, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 11º andar, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ao cargo de Diretor sem designação específica da Companhia, para o qual foi eleito através da Ata de Assembleia Geral de Constituição da GERIBÁ ENERGY VAP CURI S.A. datada de 04 de janeiro de 2024. O Sr. FELIPE RUY, acima qualificado, outorga à Companhia e aos seus acionistas, a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar e/ou pretender, a qualquer tempo e/ou a qualquer título, em juízo ou fora dele, em razão de remuneração ou qualquer outro motivo, com relação ao período que ocupou o cargo na Diretoria da Companhia.

Curitiba/PR, 25 de julho de 2025.

---

FELIPE RUY

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE  
GERIBÁ ENERGY VAP CURI S.A.  
REALIZADA EM 25 DE JULHO DE 2025

CNPJ N.º 53.505.424/0001-74  
NIRE N.º 35.300.630.718

ANEXO II – TERMOS DE POSSE

TERMO DE POSSE

Pela assinatura do presente termo de posse, é investido no cargo de membro efetivo da Diretoria da GERIBÁ ENERGY VAP CURI S.A. o Sr. HENRIQUE CARNEIRO FERREIRA, brasileiro, solteiro (em união estável), contabilista, portador da cédula de identidade RG n.º 47.442.978-7, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 399.439.348-59, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 11º andar, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor da Companhia, ao qual foi eleito em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de julho de 2025.

O Diretor ora empossado aceita o cargo a ele conferido, declarando, sob as penas da lei, (i) ter ciência do disposto no Art. 147 da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"); (ii) não estar impedido por lei especial ou condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; (iii) não estar inabilitado por ato da Comissão de Valores Mobiliários; (iv) atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do Art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (v) não ter, nem representar, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do Art. 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do parágrafo 2º do artigo 149 da Lei das Sociedades por Ações, o endereço descrito acima será o local onde o Sr. HENRIQUE CARNEIRO FERREIRA receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão.

Curitiba/PR, 25 de julho de 2025.

---

HENRIQUE CARNEIRO FERREIRA

TERMO DE POSSE

Pela assinatura do presente termo de posse, é investido no cargo de membro efetivo da Diretoria da GERIBÁ ENERGY VAP CURI S.A. o Sr. EDUARDO ACQUAVIVA, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da cédula de identidade RG n.º 22.679.754-5, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 162.289.938-52, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 11º andar, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor da Companhia, ao qual foi eleito em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de julho de 2025.

O Diretor ora empossado aceita o cargo a ele conferido, declarando, sob as penas da lei, (i) ter ciência do disposto no Art. 147 da Lei n. 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"); (ii) não estar impedido por lei especial ou condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; (iii) não estar inabilitado por ato da Comissão de Valores Mobiliários; (iv) atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do Art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (v) não ter, nem representar, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do Art. 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do parágrafo 2º do artigo 149 da Lei das Sociedades por Ações, o endereço descrito acima será o local onde o Sr. EDUARDO ACQUAVIVA receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão.

Curitiba/PR, 25 de julho de 2025.

---

EDUARDO ACQUAVIVA

TERMO DE POSSE

Pela assinatura do presente termo de posse, é investido no cargo de membro efetivo da Diretoria da GERIBÁ ENERGY VAP CURI S.A. o Sr. SARKIS ABDALLA DE AZEVEDO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n.º 47.039.945-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 231.007.048-35, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 11º andar, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor da Companhia, ao qual foi reeleito em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de julho de 2025.

O Diretor ora empossado aceita o cargo a ele conferido, declarando, sob as penas da lei, (i) ter ciência do disposto no Art. 147 da Lei n. 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"); (ii) não estar impedido por lei especial ou condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; (iii) não estar inabilitado por ato da Comissão de Valores Mobiliários; (iv) atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do Art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (v) não ter, nem representar, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do Art. 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do parágrafo 2º do artigo 149 da Lei das Sociedades por Ações, o endereço descrito acima será o local onde o Sr. SARKIS ABDALLA DE AZEVEDO receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão.

Curitiba/PR, 25 de julho de 2025.

---

SARKIS ABDALLA DE AZEVEDO

TERMO DE POSSE

Pela assinatura do presente termo de posse, é investido no cargo de membro efetivo da Diretoria da GERIBÁ ENERGY VAP CURI S.A. o Sr. LUIZ CARLOS TOMAZ JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n.º 29.888.934-1, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 276.450.278-86, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 11º andar, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretor da Companhia, ao qual foi reeleito em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de julho de 2025.

O Diretor ora empossado aceita o cargo a ele conferido, declarando, sob as penas da lei, (i) ter ciência do disposto no Art. 147 da Lei n. 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"); (ii) não estar impedido por lei especial ou condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; (iii) não estar inabilitado por ato da Comissão de Valores Mobiliários; (iv) atender ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do Art. 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (v) não ter, nem representar, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do Art. 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do parágrafo 2º do artigo 149 da Lei das Sociedades por Ações, o endereço descrito acima será o local onde o Sr. LUIZ CARLOS TOMAZ JUNIOR receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão.

Curitiba/PR, 25 de julho de 2025.

---

LUIZ CARLOS TOMAZ JUNIOR



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GERIBA ENERGY VAP CURI S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
35041051860	
16228993852	
39499156801	
39943934859	
27645027886	
23100704835	